



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10054 , DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 9838, de 14 de fevereiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de agosto de 2002, o prazo estabelecido no Decreto nº 9838, de 14 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA

Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10884, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 10884, de 16 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo estabelecido no Decreto nº 10884, de 16 de abril de 2002, para a apresentação de propostas de emenda à Constituição, é prorrogado até 30 de maio de 2002.

JOSE DE AQUINO BRANCO
Governador

JOSE DA SILVA
Governador